



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo realizar a análise da demanda apresentada pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos solicitando solução para demanda de contratação de empresa autorizada para a execução da revisão periódica de 100 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE180BR, número de série (PIN): XUG00180JSPA00105, com potência de 93 kW e peso operacional de 18.100 kg, pertencente à frota municipal.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Portanto, o presente estudo configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório para atendimento da demanda apresentada, e visa apontar a solução que melhor atende a demanda e apresentada e com melhor custo-benefício para a Administração Pública.

1.2. Normativos que disciplinam o presente estudo e futura contratação:

DECRETO Nº 1.695, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. – "DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.818/2025. - "REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3 DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A revisão periódica da escavadeira hidráulica XCMG, conforme os termos da garantia do fabricante, é essencial para que a cobertura permaneça válida. Caso contrário, a garantia pode ser anulada, e eventuais problemas que surgirem após o período de garantia não serão cobertos, o que pode resultar em custos significativos para o Município.

Máquinas em bom estado de funcionamento são indispensáveis para garantir a segurança dos operadores e a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. A revisão regular ajuda a identificar e corrigir falhas antes que se tornem graves, reduzindo o risco de acidentes e aumentando a confiabilidade do equipamento.

A manutenção preventiva é geralmente mais econômica do que a correção de falhas. Revisões periódicas permitem identificar peças e sistemas que necessitam de reparo ou substituição antes que falhem completamente, evitando reparos emergenciais dispendiosos.

A manutenção adequada, realizada por empresa autorizada e com uso de peças e lubrificantes originais, contribui para prolongar a vida útil da escavadeira e preservar seu valor patrimonial, assegurando a eficiência operacional e a proteção do patrimônio público.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

3.1. Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021 através do Decreto nº 1.695 de 12 de setembro de 2023 e em seu art. 18. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

"O Plano de Contratações Anual-PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração".



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente contratação se faz necessária, dá-se prosseguimento ao estudo.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão do presente objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos, deverá ser comprovado que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Termo, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles.

- I. Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV. Certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

Deve ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Estes requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente quanto à economicidade, eficiência e transparência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução completa para a revisão de garantia de uma máquina envolve a realização de uma série de verificações e manutenções preventivas dentro dos prazos estipulados pelo fabricante. O processo inclui a checagem dos principais sistemas da máquina, como motor, transmissão, freios, suspensão, e eletrônica, além da troca de fluidos, filtros e peças de desgaste natural. Tudo é realizado por profissionais capacitados, utilizando peças e ferramentas homologadas.

Esse procedimento visa garantir o funcionamento seguro e eficiente da máquina, além de evitar a perda da cobertura de garantia, assegurando que eventuais problemas possam ser corrigidos sem custos adicionais ao proprietário. A revisão periódica também contribui para a longevidade do veículo e sua valorização no mercado.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da presente contratação é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

7.1. A contratação pretendida será realizada por meio de lote único, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como serviço indivisível, não sendo possível a sua fragmentação em parcelas distintas. Isso se deve à natureza integrada da atividade a ser contratada, que envolve, simultaneamente, a execução do serviço de manutenção e o fornecimento das peças e materiais necessários à sua realização.

Importa destacar que o mercado não opera de forma dissociada nesses casos, uma vez que as empresas autorizadas a prestar o serviço de manutenção especializada vinculam a garantia da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

qualidade e da segurança dos serviços à utilização exclusiva de peças genuínas e por elas fornecidas. Assim, permitir a contratação separada do fornecimento dos materiais e da execução do serviço comprometeria a responsabilidade técnica da contratada, a integridade do serviço prestado e, inclusive, poderia implicar em perda da garantia do fabricante.

Dessa forma, a realização da contratação por lote único não apenas se mostra justificada e adequada à realidade do mercado, como também assegura maior eficiência, segurança e rastreabilidade do serviço executado, em conformidade com os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Buscar verificar que todos os sistemas e componentes da máquina estejam funcionando corretamente para garantir a segurança dos condutores e a confiabilidade da máquina em serviço. Evitando custos inesperados e reparos maiores ao resolver problemas menores antes que se agravem. Além disso, a escavadeira funcionando de forma eficiente contribui para a produtividade nas obras, o que é essencial para a execução de projetos importantes para o desenvolvimento urbano e rural, como mencionado.

Ao efetuar a revisão de garantia de uma máquina, os resultados pretendidos incluem:

- Manutenção da cobertura de garantia;
- Garantir que o proprietário continue elegível para reparos e substituições cobertos pelo fabricante
- Prevenção de falhas: Identificar e corrigir possíveis problemas antes que se tornem mais graves, evitando falhas mecânicas ou elétricas.
- Segurança e desempenho: Assegurar que o veículo continue funcionando de maneira eficiente e segura, com todos os componentes em bom estado.
- Valorização do veículo: Manter o valor de revenda ou troca, já que um histórico de revisões em dia é visto como um indicativo de boa manutenção.
- Economia a longo prazo: Evitar reparos mais caros no futuro, por meio de manutenções preventivas regulares.
- Cumprimento de exigências legais: Atender a requisitos legais e de segurança, evitando problemas com inspeções ou fiscalizações.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. A celebração do contrato;

9.2. Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será executada pela própria empresa autorizada.

9.3. Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.

9.4. Para atuar no acompanhamento do serviço, a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos indicará servidor, o qual será designado pelo gestor oportunamente.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal o Sr. Silvio José Fernandes, Chefe de Divisão, com as atribuições contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se ao fornecimento desse bem, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.2. Assim, não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto da presente contratação.

12. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E/OU SOCIAL

12.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e realização de revisão em garantia da máquina escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE180BR, número de série (PIN): XUG00180JSPA00105, com potência de 93 kW e peso operacional de 18.100 kg, pertencente à frota municipal, não apresenta impactos negativos relevantes nas esferas ambiental, econômica ou social. Pelo contrário, trata-se de medida que fortalece a gestão pública eficiente, contribuindo para a preservação e prolongamento da vida útil do patrimônio público.

12.2. A execução da revisão em concessionária autorizada garante que o serviço seja realizado em conformidade com os padrões técnicos do fabricante, assegurando a qualidade, a segurança e a regularidade do uso da máquina no desempenho de atividades administrativas. A manutenção preventiva, além de evitar falhas futuras e custos corretivos mais elevados, contribui para a sustentabilidade econômica da Administração ao racionalizar o uso de recursos públicos.

12.3. A adoção dessa medida também contribui positivamente para a sustentabilidade ambiental, uma vez que a revisão e troca de peças em local autorizado seguem normas específicas de descarte e reaproveitamento de materiais, evitando o descarte inadequado de componentes e resíduos automotivos no meio ambiente.

12.4. No aspecto social e econômico, a contratação de empresa especializada estimula o mercado de serviços automotivos formais e qualificados, promovendo a geração de empregos diretos e indiretos e incentivando a profissionalização do setor.

Além disso, a manutenção adequada da máquina garante continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, refletindo diretamente no atendimento prestado à população.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. A Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos, após encerrada a etapa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 66, §3º, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, considera VIÁVEL a escolha da Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e realização de revisão em garantia da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE180BR, número de série (PIN): XUG00180JSPA00105, com potência de 93 kW e peso operacional de 18.100 kg, pertencente à frota municipal.

A contratação tem como objetivo assegurar a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial vinculado à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, garantindo a conservação do patrimônio público, a segurança de seus operadores e a continuidade dos serviços. A execução da revisão será realizada em concessionária autorizada, conforme as especificações do fabricante, com vistas a manter a garantia vigente e a prolongar a vida útil do bem público.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar permanecem acessíveis a qualquer interessado, nos termos da legislação vigente, não se tratando de documentos sigilosos, em observância aos princípios da transparência e da publicidade previstos na Lei nº 14.133/202.

Santa Cecília (SC), 30 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS